CPL
MORRO CABEÇA NO TEMPO
Fls. 024
Trabalho
Progresso

CONTRATO Nº 32/ 2022
REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 02/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MORRO CABEÇA NO TEMPO - PI E A MARIA DE FATIMA BISPO PEREIRA DIAS, inscrita no CNPJ: 35.480.633/0001-29, TENDO POR OBJETO "AQUISIÇÃO DE MATERIAL EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO MORRO CABEÇA NO TEMPO/PI"

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE MORRO CABEÇA NO TEMPO - PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Izidio Batista Figueiredo S/N - Cidade Nova, Morro Cabeça no Tempo – PI , inscrito no CNPJ sob o n.º 01.612.594/0001-54, neste ato representado por seu Prefeito, Josué Alves do Piauí, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 1908457 SSP PI, inscrito no CPF/MF n.º 823.877.963-49, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a MARIA DE FATIMA BISPO PEREIRA DIAS, inscrita no CNPJ: 35.480.633/0001-29, com sede na Avenida Major Salvador Lopes, s/n, Cidade Nova, CEP: 64.968 – 000 – Morro Cabeça no Tempo-PI, neste ato representada por MARIA DE FATIMA BISPO PEREIRA DIAS, portadora do CPF: 964.605.203-72 e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA,** celebram entre si o presente CONTRATO, objetivando a **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO MORRO CABEÇA NO TEMPO/PI,** tendo em vista a homologação, pelo **PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO CABEÇA NO TEMPO**, do **Pregão Presencial SRP nº02/2022**, conforme despacho exarado no **Processo Administrativo nº 14/2022** e o que mais consta do citado Processo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, conduzido sob o regime de **Menor preço por item,** regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 "AQUISIÇÃO DE MATERIAL EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO MORRO CABEÇA NO TEMPO/PI.

CPL
MORRO CABEÇA NO TEMPO
FLS. Nº 275
Juventude
Trabalho
Progresso

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	V UNIT	VL. TOTAL
4	APONTADOR DE LÁPIS, RESINA TER. PLÁSTICA E LÂMINA EM INOX, C/ DEPOSITO GRANDE	UND	210	2,84	596,40
5	APONTADOR DE LÁPIS SIMPLES – RESINA TERMO PLÁSTICA E LÂMINA EM INOX SEM DEPOSITO.	UND	840	2,67	2.242,80
6	BORRACHA BICOLOR (AZUL/VERMELHA), PARA APAGAR TINTA DE CANETA, ATÓXICA, DIMENSÕES VARIÁVEIS: COMPRIMENTO 40 A 60 MM, LARGURA 15 A 20 MM E ESPESSURA 6,0 A 8,0 MM. EMBALAGEM: CAIXA COM 40 UN.	CX	168	21,39	3.593,52
7	BORRACHA, BRANCA, TIPO PONTEIRA, PARA ENCAIXE EM FUNDO DE LÁPIS, TUBO/CAIXA COM 100 UNIDADES	SACOS	126	24,25	3.055,50
8	CADERNO DESENHO GRANDE ESPIRAL PEDAGÓGICO CARTOGRAFIA E DESENHO COM SEDA 200X275MM 56 G/M2 CAPA MOLE ESPIRAL 48FLS	UND	420	7,03	2.952,60
9	CADERNO PEQUENO (CAPA DURA) 96FLS BROCHURA ¼ COMPRIMENTO X LARGURA:140MM X 200MM	UND	420	6,95	2.919,00
10	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA COSTURADA 96FLS, FRONTISPÍCIO PADRÃO, FOLHAS PAUTADAS, PRODUTO CERTIFICADO FSC ®, FORMATO: 200MM X 275MM.	UND	420	8,90	3.738,00
11	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR AZUL, FURO LATERAL, SEXTAVADA, TRANSPARENTE – CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	42	41,89	1.759,38
12	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR PRETA, FURO LATERAL, SEXTAVADA, TRANSPARENTE – CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	42	40,92	1.718,64
15	CLIPE, GRANDE PARA PAPEL, FORMATO PARALELO CONFECCIONADO EM ARAME GALVANIZADO FLEXÍVEL, SEM OXIDAÇÕES, E SEM DEFORMAÇÕES PROVENIENTES DE DESAJUSTES NA FABRICAÇÃO, CORRESPONDENTE AO PADRÃO COMERCIAL, 5/0 EM AÇO NIQUELADO CX 100 UND.	CX	420	5,32	2.234,40
16	COLA BRANCA ESCOLAR 90G, LÁTEX DE PVA, E ADITIVO PLASTIFICADO	UND	630	2,51	1.581,30

17	COLA BRANCA, LÍQUIDA, VISCOSA, CONSTITUÍDA DE RESINA EM EMULSÃO AQUOSA, COM BOA ADESIVIDADE, LAVÁVEL, ATÓXICA, SECAGEM RÁPIDA, HOMOGÊNEA, NÃO PODENDO MANCHAR ONDE APLICA. A COLA NÃO DEVERÁ APRESENTAR ODOR PUTRICO, NEM EXALAR VAPORES TÓXICOS DE 1000 GR.	UND	42	30,05	1.262,10
18	COLA EM SILICONE FINA	UND	210	4,50	945,00
19	COLA PARA EVA – 90 GRAMAS.	UND	210	7,32	1.537,20
20	CORRETIVO LÍQUIDO, BRANCO, HOMOGÊNEO, APLICÁVEL A PINCEL, COM TAMPA ROSQUEÁVEL, DILUÍVEL EM ÁGUA.	UND	210	3,35	703,50
21	ESTILETE ESTREITO, CORPO PLÁSTICO, LAMINA ESTREITA DIVIDA, DE 09 MM.	UND	84	2,73	229,32
22	ESTILETE LARGO, CORPO PLÁSTICO, LAMINA LARGA DIVIDIDA, DIMENSÕES DE 18 X 105 MM.	UND	84	4,28	359,52
24	EXTRATOR DE GRAMPO GALVANIZADO FORMATO ESPÁTULA, MATERIAL CROMADO, IDEAL PARA REMOÇÃO DE GRAMPOS EM SUPERFIES DE PAPEL EM GERAL.	UND	126	6,30	793,80
25	FITA 45MMX50M PAPEL KRAFT.	ROLOS	42	17,81	748,02
26	FITA 45MMX50M POLIPROPILENO TRANSP. (FITA ADESIVA TRANSP. EM FILME DE POLIPROPILENO COBERTO COM ADESIVO ACRÍLICO (TRANSPARENTE). A FITA POSSUIRÁ ENROLAMENTO PERFEITO, BOA ADERÊNCIA, CONST. HOMOGÊNEA ISENTADE FUROS, DEVENDO A COLA SER CONTÍNUA SEM FALHAS E SEM MATERIAIS ESTRANHOS E SUA TEXTURA. A FITA DEVERÁ ADERIR PERFEITAMENTE À SUPERFÍCIE APLICADA, APRESENTANDO COLA APENAS NA SUPERFÍCIE INTERNA DA FITA SEM SECREÇÕES LATERAIS, DE MADEIRA QUE DURANTE O USO E DESENROLAMENTO NÃO DEIXE RESÍDUOS DE COLA OU ADERÊNCIA NA SUPERFÍCIE EXTERIOR DA FITA OU NA LATERAL DO ROLO.	ROLOS	210	7,47	1.568,70
27	FITA ADESIVA GOMADA – PAPEL CREPADO, TRATADO COM ADESIVO A BASE DE RESINA BORRACHA, 38X50MM	ROLOS	42	11,30	474,60

CPL
MORRO CABEÇA NO TEMPO
FLS. Nº 277
Juventude
Trabalho
Progresso

28	FITA DUREX COLORIDA – CAIXA COM 06 UNIDADES.	CX	189	8,49	1.604,61
29	FITA DUREX COMUM – ROLO DE 12 MM X 40M.	UND	252	2,83	713,16
30	GIZ DE CERA. EMBALAGEM: CAIXA COM 12 CORES DIVERSAS, MEDINDO 11 X 100M COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CX	210	6,85	1.438,50
31	GRAMPEADOR PROFISSIONAL PARA PAPEIS CAPACIDADE DE GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS DE PAPEL SULFITE 75G/M². PRODUZIDO TOTALMENTE EM AÇO COM BASE E APOIO PLÁSTICO ANATÔMICO. DIMENSÕES APROXIMADA 7 X 29 X 9 CM; 840 G	UND	21	103,58	2.175,18
32	GRAMPEADOR PARA PAPAEIS CAPACIDADE ATÉ 40 FOLHAS DE PAPEL SULFITE 75G/M2. PRODUZIDO TOTALMENTE EM AÇO COM BASE DE APOIO PLÁSTICO ANATÔMICO. DIMENSÃO APROXIMADA 6 X 6 X 18 CM; 350 G	UND	21	55,03	1.155,63
33	GRAMPEADOR P/ PAPÉIS, CAPACIDADE 25FL - COM BASE E ALAVANCA DE PRESSÃO, CONFEC. EM CHAPA DE AÇO CARBONO, PINTADA OU ESMALTADA OU AINDA CROMADA, SENDO QUE A ALAV. CONSTITUI-SE DE UM BRAÇO C/ PUNÇÃO ACOPLADO AO PORTA-GRAMPOS, ESTE EM MATERIAL DE AÇO CARBONO, C/ AVANÇADOR E GUIA REFORÇADA POR CHAPA FRONTAL SOLDADA, PERMITINDO A RECARGA DE GRAMPOS TIPO 26/6, MEDIANTE SEPARAÇÕES ARTICULADA ENTRE AS PARTES. A BASE DEVERÁ SER PROVIDA DE UM FUNDO PLÁSTICO ANTIDERRAPANTE, BEM COMO UMA CHAPA GIRATÓRIA EM AÇO CARBONO CROMADO. C/ GUIAS PARA GRAMP. FECHADO E ABERTO, NA QUAL SE APOIA OS PAPEIS A SEREM GRAMPEADOS. DEVERÁ AINDA CONTER MOLA P/ MANTER A ABERTURA ENTRE ALAVANCA E BASE	UND	84	32,28	2.711,52
34	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO, TAMANHO 23/13 EMBALAGEM CAIXA COM C/100 UNIDADES. CONTENDOA MARCA DO FABRICANTE E O SELO DO INMETRO	CX	63	7,00	441,00
35	GRAMPO P/ GRAMPEADOR GALVANIZADO, TAMANHO 23/6 EMBALAGEM CAIXA COM C/1000 UND. CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE E O SELO DO INMETRO.	CX	63	5,45	343,35

CPL
MORRO CABEÇA NO TEMPO
FLS. Nº 278
Juventude
Trabalho
Progresso

36	GRAMPO P/ GRAMPEADOR GALVANIZADO, TAMANHO 26/6 EMBALAGEM CAIXA COM C/5000 UND. CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE E O SELO DO INMETRO.	CX	126	10,20	1.285,20
37	GRAMPO P/ GRAMPEADOR GALVANIZADO, TAMANHO 106/6 EMBALAGEM CAIXA COM C/1000 UND. CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE E O SELO DO INMETRO.	UND	84	11,76	987,84
38	GRAMPO P/ GRAMPEADOR GALVANIZADO, TAMANHO 23/10 EMBALAGEM CAIXA COM C/1000 UND. CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE E O SELO DO INMETRO.	CX	84	7,90	663,60
43	LÁPIS GRAF DE MADEIRA ESINA ECOLOGICO SEXTAVADO, PONTA DE MADEIRA, ATÓXICO, CX/144	CX	84	57,37	4819,08
48	MARCADOR PERMANENTE (PINCEL ATÔMICO) – RESINA TERMOPLÁSTICA, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, CORANTES E ADITIVOS, PONTA POROSA (AZUL, PRETO E VERMELHO), GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, COMPRIMENTO DE 12 CM, COM VARIAÇÃO DE +/- 10 POR CENTO CAIXA COM 12 UNIDADES.	UND	420	63,71	26.758,20
49	MASSA DE MODELAR COMPOSIÇÃO PARAFINA, CERAS E PIGMENTOS ATÓXICOS, CONJUNTO COM 12 CORES	CJ	840	8,83	7.417,20
50	MOLHADOR DE DEDOS 12 GRAMAS, INDICADO PARA MANUSEIO DE PAPEIS, NÃO TÓXICO	UND	168	4,16	698,88
51	PALITO DE PICOLÉ PACOTE COM 100 UNIDADES.	CX	420	7,67	3.221,40
52	PAPEL A4, MEDINDO 210 X 297 RESMA C/ 500 FLS, MÍNIMO DE 75G/M², EM EMBALAGEM REVESTIDA EXTERNAMENTE COM POLIPROPILENO BIORENTA (BOPP), RESISTENTE À UMIDADE	CX	2000	22,30	44600,00
53	PASTA ABA OFICIO TRANSPARENTE	UND	1092	6,34	6.923,28
54	PASTA ARQUIVO MORTO EM PLÁSTICO POLIONDA U	UND	840	9,33	7.837,20
55	PASTA COM ABA E ELÁSTICO DIVERSAS CORES (PAPELÃO)	UND	1512	4,44	6.713,28
56	PASTA CLASSIFICADOR AZ, LOMBO LARGO, BARRA ESTREITA, EM PVC RÍGIDO, COM TRAVA REMOVÍVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	420	20,52	8.618,40
57	PERCEVEJO CX. C/100 UND.	CX	252	7,12	1.794,24

CPL
MORRO CABEÇA NO TEMPO
FLS. Nº 279
Juventude
Trabalho
Progresso

58	PERFURADOR, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 25 (VINTE E CINCO) FOLHAS DE PAPEL 75 G/M2, ESTRUTURA METÁLICA, COM DEPOSITO, ACABAMENTO DE QUALIDADE E FUROS PRECISOS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	100	43,40	4.340,00
59	PERFURADOR, METÁLICO, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 100 FOLHAS DE PAPEL 75G/M.	UND	100	206,67	20.667,00
60	PERFURADOR, METÁLICO, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 70 FOLHAS DE PAPEL 75G/M3.	UND	100	154,20	15.420,00
61	PISTOLA DE COLA QUENTE PARA BASTÃO GROSSO 11 MM, POTÊNCIA: 45W, TEMPO DE AQUECIMENTO: 3 A 5 MINUTOS, FLUXOS DE COLA: 8 A 12G POR MINUTO, DIÂMETRO DO TUBO DE COLA: 11.2MM, VOLTAGEM: 110V~230V, IDEAL PARA COLAGEM DE PLÁSTICOS, FIOS E CABOS, CERÂMICA, MOBÍLIA E TRABALHOS EM MADEIRA ALGUNS TIPOS DE METAIS.	UND	42	40,71	1.709,82
62	PISTOLA ELETRICA, PARA APLICAÇAO DE COLA EM BASTAO COM DIAMETRO 1/2 POLEGADA, BIVOLT. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	42	28,23	1.185,66
63	QUADRO BRANCO DE ACRÍLICO ALUM. 120X200 CM	UND	42	226,80	9.525,60
64	QUADRO BRANCO DE ACRÍLICO ALUM. 120X300 CM	UND	42	349,89	14.695,38
65	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO – CORES VARIADAS - 40ML	UND	200	9,94	1.988,00
66	REABASTECEDOR PARA PINCEL PARA QUADRO DE ACRÍLICO BRANCO – CORES VARIADAS – 20 ML	UND	120	8,84	1.060,80
67	RÉGUA EM MATERIAL PLÁSTICO INCOLOR, GRADUADA EM 30 CM, SUBDIVISAO EM MM, COM NO MINIMO 3,00 MM DE ESPESSURA E 35 MM DE LARGURA.	UND	1000	3,57	3.570,00
68	RÉGUA PLÁSTICA INCOLOR EM POLIESTIRENO DE 50CM COM ESCALA DE PRECISÃO DE ALTA QUALIDADE, SUBDIVISAO EM MM, BEM FIRME E DE ÓTIMA QUALIDADE.	UND	100	5,96	596,00
69	TESOURA DE PICOTAR, EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL, CORTE SUPER AFIADO, COM CABO TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, MEDINDO 20 CM	UND	100	58,98	5.898,00

CPL
MORRO CABEÇA NO TEMPO
FLS. Nº 230
Juventude
Trabalho
Progresso

70	TESOURA COM PONTA EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL, CORTE SUPER AFIADO, COM CABO TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, MEDINDO 20 CM	UND	100	25,48	2.548,00
					251.138,30

PARÁGRAFO ÚNICO - Faz parte integrante do presente Contrato, independente da transcrição, o Edital e a Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1 efetuar o fornecimento, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1 O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao **Pregão nº 02/2022**, bem como à proposta firmada pela **CONTRATADA**. Esses documentos constam do **Processo Administrativo nº 14/2022** e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as Cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis e corretivas;

4.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no

CPL
MORRO CABEÇA NO TEMPO
FLS. Nº 281
Juventude
Trabalho
Progresso

curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

4.4 Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação.

4.5. Providenciar o pagamento à **CONTRATADA**, no devido prazo fixado neste edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

5.1. Imediatamente após a formalização do contrato, disponibilizar o atendimento, prestando compromisso junto à Administração com o fornecimento adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente.

5.2. Arcar com todos os ônus necessários à completa disposição do fornecimento, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes ao fornecimento realizado.

5.3. Empregar mão de obra especializada, trabalhadores em quantidades suficientes para atender as demandas do fornecimento.

5.4. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.

5.5. Executar às suas expensas e a critério da CONTRATANTE os testes de adequação o fornecimento, submetendo-os à apreciação da Administração, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações.

5.6. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato.

CPL
MORRO CABEÇA NO TEMPO
FLS. Nº 232
Juventude
Trabalho
Progresso

5.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham da ação ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento.

5.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

5.9. Responsabilizar-se pela qualidade do fornecimento efetuado;

5.10. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

5.11. Vedar a utilização, no fornecimento, empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.

5.12. Efetuar o fornecimento conforme especificações do Termo de Referência e da proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1. Os fornecimentos serão considerados aceitos, depois de conferidos pelo Setor competente, da seguinte forma:

6.1.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.

6.1.2 - Definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação.

CPL
MORRO CABEÇA NO TEMPO
FLS. Nº 283
Juventude
Trabalho
Progresso

6.2 O prazo de realização do fornecimento será de 05 (cinco) dias, contados da data da confirmação do recebimento da ordem de fornecimento e nota de empenho dos materiais solicitados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. Este contrato vigorará a partir de sua assinatura até **31 de dezembro de 2022.**

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Morro Cabeça no Tempo - PI.

FPM / FUS / FMS / FUNDEB / FME / ICMS//RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS. consignados no orçamento municipal vigente.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

9.1 O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento, o valor de **R$** _ 251.138,30 (duzentos e cinquenta e um mil e cento e trinta e oito reais e trinta centavos) pelo fornecimento efetivamente realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. - O reajuste do preço somente se dará, se necessário for, de acordo com aumento dos custos, tomando-se por base a variação de índice oficial que reflita na evolução dos custos do fornecimento.

10.2. Verificado algum dos casos previstos na alínea d, II, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, será possível a recomposição de preços a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato.

10.4 Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a notas fiscais anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

10.5 O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado

CPL
MORRO CABEÇA NO TEMPO
FLS. Nº 284
Juventude
Trabalho
Progresso

pela **CONTRATADA** ao público em geral, devendo ser repassados ao **CONTRATANTE** os descontos promocionais praticados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao contratante, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura devidamente atestada e cópia da Nota de Empenho.

11.2 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão contratante.

11.3 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

11.4 Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal.

11.5 A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

11.6 - Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
b) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.
c) CNDT

CPL
MORRO CABEÇA NO TEMPO
FLS. Nº 285
Juventude
Trabalho
Progresso

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo (a) servidor (a) o Sr. (Sra.) ALEX NUNES ROCHA, inscrito no CPF n° 045.125.173-32.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.° 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o **CONTRATANTE** observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela **CONTRATADA** e aceitos pelo **CONTRATANTE.**

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

14.1 O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.° 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATADA** não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais,

CPL
MORRO CABEÇA NO TEMPO
FLS. Nº 286
Juventude
Trabalho
Progresso

reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS

15.1. Dos atos do **CONTRATANTE** decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1 Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei na 8.666/93, sempre por intermédio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriunda do presente instrumento contratual é o da cidade de Avelino Lopes - PI.

E por estarem as Partes Contratantes assim justas e acordadas, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, forma e validade que, lido e achado conforme, é assinado pelas mesmas e pelas testemunhas a tudo presente.

CPL
MORRO CABEÇA NO TEMPO
FLS. Nº 287

Juventude
Trabalho
Progresso

Morro Cabeça no Tempo, 09 de maio de 2022.

Josué Alves da Silva
Prefeito municipal de Morro Cabeça no Tempo - PI
CONTRATANTE

Maria de Fatima B Pereira Dias
MARIA DE FATIMA BISPO PEREIRA DIAS
CNPJ: 35.480.633/0001-29
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Gabriela Trindade
CPF: 060.544.033-62
RG: 3.607.434 SSP/PI

ARNON DA SILVA MENDES
CPF: 803.520.813-68
RG: 1770.548-PE